

O USO DO *nome afetivo* no Brasil

Guia de Leis Federais, Estaduais e Municipais



Criado por Marcio Inhesta
GAA Adote Boas Novas Louveira
Agosto de 2025

Introdução

O uso do nome afetivo é uma ferramenta fundamental para o fortalecimento de identidade de crianças e adolescentes em processo de adoção e para a criação de vínculos com a nova família.

Trata-se do nome pelo qual são conhecidos no ambiente familiar e social, ainda que diferente do nome registrado oficialmente. Diversas legislações estaduais e municipais já reconhecem esse direito, mesmo antes da aprovação de uma lei federal.

Legislação Federal

Projeto de Lei 4602/2023

Atualmente em análise na Câmara dos Deputados, o PL 4602/23 propõe a regulamentação nacional do uso do nome afetivo por crianças e adolescentes em processo de adoção.

🔴 Status: Em tramitação nas comissões.



Legislação Estadual

Abaixo, listamos os estados brasileiros que já possuem leis específicas em vigor sobre o uso do nome afetivo:

- Rio de Janeiro (RJ): [Ver Lei](#)
- São Paulo (SP): [Ver Lei](#)
- Espírito Santo (ES): [Ver Lei](#)
- Rio Grande do Sul (RS): [Ver Lei](#)
- Santa Catarina (SC): [Ver Lei](#)
- Paraná (PR): [Ver Lei](#)
- Mato Grosso do Sul (MS): [Ver Lei](#)
- Pernambuco (PE): [Ver Lei](#)
- Paraíba (PB): [Ver Lei](#)
- Sergipe (SE): [Ver Lei](#)
- Alagoas (AL): [Ver Lei](#)
- Piauí (PI): [Ver Lei](#)
- Roraima (RR): [Ver Lei](#)



Legislação Municipal

Mesmo onde ainda não há leis estaduais específicas, algumas cidades adotaram leis próprias garantindo o uso do nome afetivo:

- Uberaba/MG: [Ver Lei](#)
- Cuiabá/MT: [Ver Lei](#)
- Palmas/TO: [Ver Lei](#)

Consideração finais

O uso do nome afetivo nas escolas, serviços de saúde e demais instituições públicas é um direito em expansão no Brasil.

A regulamentação é fundamental para garantir dignidade e acolhimento às crianças e adolescentes em processo de adoção.

